ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1806/2017

Assunto: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR À DESAFETAÇÃO E À DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE AO ESTADO DE RONDÔNIA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O USO PERMANENTE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: 06/12/2017 **Sanção:** 04/12/2017

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

LEI MUNICIPAL Nº. 1.806/2017 Em, 04 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR À DESAFETAÇÃO E À DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AO ESTADO DE RONDÔNIA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O USO PERMANENTE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1º. Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a proceder a desafetação e a doação de área de propriedade do Município de São Miguel do Guaporé ao Estado de Rondônia, para uso permanente do **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** sendo a área em questão identificada pelo seguinte imóvel descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único: Os imóveis a serem desafetados e doados referem-se aos localizados na Av. Marechal Rondon, bairro Cristo Rei, esquina com a Rua Angelim e Rua Peroba, com inscrição cadastral, Lote 030, 045, 270, 315, 330 e 345, da Quadra 059, Setor 004, medindo 45X60, totalizando uma área de 2.700,00M^2.

Art.2º. O DONATÁRIO fica incumbido de providenciar a Escritura de Doação do Imóvel e sua regularização no Registro Imobiliário no prazo de um ano a partir da vigência desta lei, arcando com todas as despesas relativas a documentação, ficando o Município, após o prazo mencionado, desobrigado de efetivar a doação.

Art.3º. Constitui obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na Escritura Pública de Doação:

I – A edificação a ser feita no local deverá ser exclusivamente em alvenaria;

II – A utilização da área para a construção de estrutura necessária a instalação de Destacamento da Corporação do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, ficando o imóvel gravado com cláusula de inalienabilidade;

III – A presente doação fica condicionada ainda a concretização da implantação do Destacamento da Corporação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no prazo de até um ano, a contar da entrada em vigor da presente Lei;

Parágrafo Único: O descumprimento das condições estabelecidas nos incisos supra implicará na nulidade da presente Doação, com imediata reversão do imóvel ao patrimônio de São Miguel do Guaporé-RO, com todas as benfeitorias nele erigidas, independentemente de interpelação judicial.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 04 de dezembro de 2017.

APROVADO
EM 04/12/2017
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 06/12/17
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 06/12/17

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234